

ENAP Escola Nacional de Administração Pública
SAIS, Área 2, Brasília-DF
CEP 70.610-900
Telefone (61) 2020.3000
Fax (61) 2020.3171

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2010

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	DATA: / /

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Retirei da ENAP cópia do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 2/2010, que será realizado por meio do portal Comprasnet, no dia 23/02/2010, às 9h, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO!

Os interessados que retirarem o edital pela internet DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, à Pregoeira, por meio do fax nº. (61) 3445.7171. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web da ENAP, no endereço (www.enap.gov.br), bem como no portal Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

Assinatura (com carimbo da pessoa jurídica)

ENAP Escola Nacional de Administração Pública
SAIS, Área 2, Brasília-DF
CEP 70.610-900
Telefone (61) 2020.3000
Fax (61) 2020.3171

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2010

Processo nº. 04600.000045/2010-56

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data: **23/02/2010**

Horário: **9h (horário de Brasília / DF)**

Local: **www.comprasnet.gov.br**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no Comprasnet, informando nova data e horário.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Dec.6.204/2007

BENEFÍCIO TIPO I

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
5	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
6	DA PROPOSTA E DOS LANCES
7	DA INTERRUÇÃO INVOLUNTÁRIA DA COMUNICAÇÃO
8	DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO
9	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15	DO PAGAMENTO
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17	DO FORO

ANEXOS:

- I Termo de Referência;
- II Modelo de Proposta;

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), representada pela Pregoeira Simone Moreira de Oliveira, designada pela Portaria ENAP nº. 1, de 4 de janeiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **22 de fevereiro de 2010**, às 9h, horário de Brasília, no local indicado acima, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/1993, Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei 8.078/1990, nos Decretos nºs 5.450, de 31/05/2005, 6.204, de 05/09/2007 e demais normas que dispõem sobre a matéria.

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição, com instalação, de materiais de sinalização de eventos, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I - deste Edital.

1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.1.1 – A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.1.1 – A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

2.2 – O licitante deve estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), para que possa acessar o sistema, em licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – (SIASG) ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema.

2.2.1 – O cadastramento no Sicaf poderá ser providenciado pelo interessado e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos ministérios, das autarquias e das fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG.

2.3 – O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

2.3.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4 – Não poderão participar deste Pregão empresas:

2.4.1 – concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.2 – que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou que por essa tenham sido declaradas inidôneas.

2.4.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

2.4.4 – que estejam em mora ou inadimplentes perante a ENAP.

2.4.5 – estrangeiras que não funcionem no País.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados** no órgão provedor do sistema eletrônico.

3.1.1 – Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todos os atos previstos neste Edital por sua representada.

3.1.2 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º do Decreto 5.450/2005), no site **www.comprasnet.gov.br**;

3.2.1 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ENAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto 5.450/2005).

3.2.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3 – O credenciamento, perante o provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto 5.450/2005).

4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão.

4.1.1 – As impugnações deverão ser apresentadas em duas vias originais, e protocolizadas no Protocolo Central da ENAP, situado no térreo, até as 18h do dia em que se encerra o prazo. Devendo ainda ser encaminhadas por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacoesenap@enap.gov.br, a fim de agilizar a resposta.

4.1.2 – Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo Setor Responsável pela Demanda e pelo Setor Responsável pela Elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pela internet para o endereço eletrônico licitacoesenap@enap.gov.br, até as 18h do dia em que se encerra o prazo (Art. 19 do Decreto nº 5.450/2005);

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no **Preâmbulo** deste Edital, no local www.comprasnet.gov.br.

5.2 – A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá **única e exclusivamente** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as comunicações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto 5.450/2005, art. 13, IV).

6 – DA PROPOSTA E DOS LANCES

6.1 – Após a divulgação do Edital no Comprasnet, os licitantes deverão consignar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e antes do início da Sessão, proposta inicial com **VALOR TOTAL GLOBAL** e a descrição completa, detalhada e individualizada do material cotado, de maneira a demonstrar que atende a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I - deste Edital.

6.1.1. O preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO** tem caráter **OBRIGATÓRIO**.

6.1.2 – Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada.

6.1.3 – A partir do início da Sessão Pública, as propostas formuladas não poderão ser alteradas ou retiradas, conforme descrito no subitem 6.2.

6.2 – A proposta inicial equivale ao primeiro lance no Comprasnet e se lançada indevidamente poderá ser desclassificada, com isso o **fornecedor não poderá mais participar do certame**.

6.3 – A proposta deverá englobar todas as despesas referentes ao fornecimento e **instalação** do objeto, incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6.4 – A formulação da proposta deverá conter o valor total para o item, conforme modelo de proposta de preços – Anexo II - deste Edital.

6.5 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando **valor total do item**, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.6.1 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.7 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.8 – Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.9 – Durante o transcurso da Sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.10 – A fase de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso da Pregoeira do fechamento iminente dos lances aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 60 (sessenta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 – Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.12 – Finda a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do Edital, (subitem 8.6).

7 – DA INTERRUPÇÃO INVOLUNTÁRIA DA COMUNICAÇÃO

7.1 - Em caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.2 – A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

8.1 – A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o **fax nº. (61) 2020-3171** ou para o endereço eletrônico licitacoesenap@enap.gov.br, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos**, contados do encerramento da etapa de lances;

8.1.1 – Será de 3 (três) dias úteis o prazo para entrega do original da PROPOSTA (subitem 8.3) e originais ou cópias autenticadas de toda a documentação para a HABILITAÇÃO (conforme indicado no subitem 8.6). Toda a documentação deverá ser entregues pelo licitante detentor do lance de Menor Preço do Item à ENAP, situada no SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – Brasília/DF - CEP 70.610-900, contados do encerramento da licitação, em envelope com a seguinte identificação:

Remetente:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF

Destinatário:

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP

Aos Cuidados da **Pregoeira SIMONE MOREIRA DE OLIVEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 2/2010**

Endereço: SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul

CEP: 70.610-090

Brasília - DF

8.2 – O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à ENAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).

8.3 – A **Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes **condições**:

8.3.1 – Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3.2 – Conter a identificação do licitante indicando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, e-mail, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, fazendo menção ao número do presente Edital;

8.3.3 – Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, bem como as demais especificações que bem indiquem o item, de acordo com a descrição constante neste Edital e seus anexos.

8.3.4 – Conter o valor unitário do objeto e o valor total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, em conformidade com o último lance dado, pelo qual o licitante se propõe a realizar o objeto deste Pregão, contendo **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o item ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

8.3.5 – Informar o **prazo de validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Preâmbulo deste Edital;

8.4 – Analisada a proposta de preços, a Pregoeira efetivará a aceitação no sistema Comprasnet, consagrando-se vencedora aquela que apresentar o Menor Preço Global, conforme modelo de proposta - **ANEXO II**.

8.5 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5.2 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação previsto neste Edital.

8.6 – Para fins de **HABILITAÇÃO**, o licitante deverá apresentar as **DOCUMENTAÇÕES** relativas a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;

8.6.1 – Relativas à Habilitação Jurídica:

8.6.1.1 – Cédula de identidade do representante legal da empresa.

8.6.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.6.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

8.6.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.6.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.2 – Relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.2.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constarem no corpo da certidão o período de validade.

8.6.2.2. A boa situação financeira será comprovada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.2.3. As empresas licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer um dos índices referidos na IN-MARE nº 5/95, inciso V, item 7, deverão comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens cotados.

8.6.3 – Relativas à Regularidade Fiscal:

8.6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.6.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal quanto a débitos relativos aos tributos federais, e perante a Procuradoria da Fazenda Nacional quanto à Dívida Ativa na União, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.3.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

8.6.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.6.4 – Relativas à Qualificação Técnica:

8.6.4.1. Apresentação de 1(um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove ter fornecido objeto compatível e pertinente aos do objeto dessa licitação.

8.6.5 – As empresas deverão apresentar ainda:

8.6.5.1 – Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, comprometendo-se a informar quanto à superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei 8.666/93, art. 32, § 2º, alterado pela Lei 9.648/98, IN/MARE nº 05/95. Essa declaração deverá ser feita no sistema Comprasnet.

8.6.5.2 – Declaração do proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao preceito da CF/88, art. 7º, XXXIII, em conformidade com a Lei 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002. Essa declaração deverá ser feita no sistema Comprasnet.

8.6.5.3 - Declaração específica para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. Essa declaração deverá ser feita no sistema Comprasnet.

8.7 – Os licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensados da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, todavia, **obrigados a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 8.6.4. e a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRA-JUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, quando a validade não constar no corpo do documento.

8.8 – Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá ser apresentada mesmo que essa contenha alguma restrição.

8.8.1 – Havendo restrição, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.8.2 – A não regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.9 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.10 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos de tratamento diferenciado, previstos neste Edital (Decreto 6.204/2007).

8.12 – A apresentação de declaração falsa para cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar intenção de interpor recurso, conforme Decreto nº 5.450/2005, art. 26 e §§;

9.2 – A decisão da Pregoeira, podendo esta ser auxiliada pelo Órgão Demandante do objeto, deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

9.3 – O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

9.4 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na unidade de Serviço de Compras e Contratos, Térreo do Edifício Sede da ENAP, SAIS, Área 2, Brasília, DF. Fone: **(61) 2020.3000 / Fax: (61) 2020.3171**;

9.5 – Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da Sessão Pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou a assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

9.6 – As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Seção de Protocolo / ENAP, Térreo do Edifício Sede, e dirigidas ao Diretor de Gestão Interna, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro, devendo, ainda, serem enviadas para o e-mail: licitacoesenap@enap.gov.br, com o objetivo de tornar célere a resposta.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira ao licitante vencedor do item, se não houver comunicação de licitante da intenção de recorrer devidamente registrada em ata.

10.1.1 – Se houver recurso contra atos da Pregoeira, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado o conhecimento do seu resultado.

10.2 – A homologação, ato de ratificação do processo licitatório por autoridade competente, só poderá ser realizada depois do ato de adjudicação do objeto ao proponente vencedor e depois de realizadas diligências para comprovação de capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, quando necessário.

10.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação pela Administração.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multas, na forma prevista abaixo:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total inadimplido do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da penalidade no DOU.

11.6 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente na ENAP em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.7 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Gestão Interna, devidamente justificado.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicafe, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.11 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.7. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o SICAF, será a mesma advertida, por escrito, a fim de que regularize sua situação em tal Sistema ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e contratuais.

12.1 – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral da União, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Conforme disposto no Item 6 do Termo de Referência – **ANEXO I**.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Conforme disposto no Item 7 do Termo de Referência – **ANEXO I**.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato.

15.1.1 – O Atesto da Nota Fiscal/Fatura será efetuado em até 1 (um) dia útil, a partir da sua entrega à Contratante.

15.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

15.4 - Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), para comprovação de regularidade da CONTRATADA

15.5 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.6 – As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e, calculadas com base na variação “pro rata tempore” do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor a ser pago

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

15.7 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação específica.

15.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso se encontre em mora com suas obrigações contratuais, não se aplicando a atualização monetária prevista no subitem 15.6.

16 – DO CONTRATO

16.1 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar do recebimento da notificação para comparecer à ENAP, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

16.2 – Para a assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.3 – Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e na legislação pertinente.

16.4 – O Contrato terá vigência até 31.12.2009.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

17.3 - Os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte serão concedidos também às cooperativas de consumo, por força do disposto na Lei nº. 11.488, de 15.06.2007.

17.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão;

17.5 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desse a realização da Sessão Pública;

17.6 – Por força do disposto na Lei 10.522/2002, art. 6º, inciso III, a ENAP fará as devidas consultas ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (**Cadin**), previamente à contratação objeto do certame;

17.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ENAP;

17.8 – A ENAP poderá revogar a licitação por razões de interesse público, não gerando aos licitantes direito de indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que, comprovadamente, tiver suportado no cumprimento do contrato;

17.9 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da ENAP;

17.10 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais.

17.11 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame;

18 – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília – DF.

Brasília - DF, 3 de fevereiro de 2010.

Simone Moreira de Oliveira
Pregoeira

PREGÃO Nº. 2/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Fornecimento de materiais de sinalização de eventos com instalação, a serem realizados pela ENAP no ano de 2010.

1.1 Instalação de testeira, vinil adesivo e vinil em recorte eletrônico em local designado pela Editoração e de acordo com o Item 5 deste projeto.

2. Justificativa

A ENAP tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de Governo na gestão das políticas públicas.

Com esse intuito, a ENAP promove diversos seminários e palestras, inclusive com o patrocínio e apoio de outros órgãos da administração federal, muitas vezes contando com a participação de palestrantes estrangeiros. O público desses eventos é normalmente composto pelos níveis gerenciais do governo, sendo importante diferenciá-los dos demais cursos da ENAP.

É dessa forma que se faz importante a sinalização dos eventos com *banners*, testeiras e outros materiais; principalmente quando da participação de parceiros e apoiadores que solicitam que seus nomes e marcas sejam aplicados durante o evento.

3. Especificação Técnica / Quantidades estimadas

Os itens abaixo serão demandados durante a vigência do contrato, Item 10.

3.1. TESTEIRA

- Testeira em lona vinílica impressa em policromia, com armação de tarugos de madeira
- Medidas: 73 x 300 cm
- Quantidade: 12

3.2. BANNER

- Banner (impresso) em lona vinílica
- Medidas: 80 x 120 cm
- Quantidade: 130

3.3. VINIL ADESIVO

- Vinil adesivo para recobrir lâminas nas medidas 65 x 210 cm
- Quantidade: 05

3.4. VINIL EM RECORTE ELETRÔNICO COM INSTALAÇÃO

- Quantidade: 40 m²

5. Condições de entrega

5.1 O prazo para a entrega do material pronto e instalado será de até 2 (dois) dias úteis, contado a partir da entrega das artes à empresa interessada.

5.2 Para a aprovação pela CONTRATANTE, além da rigorosa observância do atendimento de todas especificações técnicas estabelecidas no **Item 3** deste projeto, serão avaliadas todas as características de qualidade inerentes à confecção de quaisquer materiais impressos, tais como perfeição de acabamento, cortes e refilamento; impressão sem borrões, manchas ou outros tipos de imperfeições; registro de impressão sem falhas e acabamento. Também serão observados pela CONTRATANTE aspectos que foram por ventura não mencionados aqui e que venham a comprometer a qualidade do material aplicado no evento, sendo-lhe reservado o direito de aplicar as sanções relacionadas no **Item 11**, classificando-as como falha ou não atendimento de qualidade na prestação do serviço.

6. Das obrigações da contratada

A CONTRATADA se obriga a:

6.1 Dar ciência do recebimento da Nota de Empenho.

6.2 Entregar o material, nas quantidades demandadas pela CONTRATADA, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da entrega das artes;

6.3 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.4 Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todo o material devolvido, se constatadas divergências com as especificações (item 3 deste), no prazo de 01 (um) dia útil;

6.5 Arcar com as despesas de embalagem, seguro/transporte e instalação dos materiais em local designado pela Editoração.

6.6 Devolver as artes entregues pela CONTRATANTE na hipótese da ocorrência de cancelamento do contrato, não cabendo quaisquer outras obrigações por parte da CONTRATADA.

6.7 Sujeitar-se, se descumprir ou inobservar as condições estabelecidas neste termo de referência conforme a gravidade da falha e suas decorrentes condicionantes possíveis ou não, à aplicação, consecutiva ou não, por meio de documento formal, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, do que se segue:

6.7.1 Advertência de descumprimento com solicitação de reparo ou reconfecção do material, em sua totalidade, ou em parte, conforme abrangência da falha verificada.

6.7.2 Multas, na forma da lei, em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos e do descrito no Item 5 neste projeto;

6.7.3 Rescisão do contrato devido à recorrência na apresentação de material com falhas de qualidade e produção; inobservância das especificações técnicas; descumprimento de prazos; bem como outras condições estabelecidas neste projeto.

7. Das Obrigações da CONTRATANTE (ENAP)

7.1 Avisar a CONTRATADA da emissão da nota de empenho;

7.2 Enviar as artes para a CONTRATADA

7.3 Receber o material adquirido e fazer a devida verificação da adequação às especificações

7.4 Conferir se o material corresponde ao solicitado e assim procedendo, atestar a Nota Fiscal;

7.5 Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

7.6 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;

7.7 Devolver o material de sinalização não aprovado.

7.7.1 No caso de aprovação e consequente aceitação parcial do material produzido, a obrigação financeira estará restrita, proporcionalmente, apenas ao material recebido e aprovado.

8. Do Pagamento

8.1 O pagamento será efetuado após a entrega e instalação do objeto demandado, com nota fiscal apresentada, e conforme os prazos estipulados no item 6.

8.2 Observando o estabelecido acima, o pagamento do serviço será quitado em até 5 dias úteis para cada demanda solicitada, entregue e instalada durante o ano, previsto no item 3 deste instrumento;

8.3 O pagamento, de cada demanda, estará condicionado ao aceite formal da CONTRATANTE, que verificará o material entregue num prazo de até 1 (um) dia útil..

9. Do reajuste

Os valores estabelecidos neste processo não serão reajustados.

10. Da Vigência

O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2010, não podendo ser prorrogado.

11. Das Sanções

Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12. Órgão requisitante

Diretoria de Comunicação e Pesquisa

13. Fonte de recursos:

Ação
Especialização Pós-Graduação Lato Sensu
Disseminação de Conhecimento; Orçamento ENAP

EDITAL DO PREGÃO N.º 2/2010

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:
Fone:
Fax:
E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:..... Agência: Conta Corrente:

subitem	Un.	Especificação	Quant.	Valor unitário	Valor Total
a	Un	Fornecimento de testeira, com instalação	12		R\$.... (.....)
b	Un	Fornecimento de banner..... com instalação	130		
c	Un	Fornecimento de vinil.... com instalação	5		
d	M2	Fornecimento de vinil..... com instalação	40m2		
Valor Global da Proposta					

Validade da Proposta: (Não inferior a 60 dias)

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local, dede 2010

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2 /2010

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº xxxx /10

PROCESSO Nº 04600.xxxxxxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP), instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela sua diretora de Gestão Interna, Sra. **Mary Cheng**, CPF nº 147.470.878-18, carteira de identidade nº 26.133.383-5 SSP SP, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 603, da Casa Civil, da Presidência da República, de 28/08/2008, publicada no Diário Oficial da União em 29/08/2008, conforme competência delegada pela Portaria ENAP nº 38, de 09 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2008, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxxxx inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ nº xxxxxxxxxx**, estabelecida no xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2010** constante do **Processo nº 04600.00xxxx/2009-xx**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, obedecendo às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento, com instalação, de materiais de sinalização de eventos a serem realizados pela ENAP no ano de 2010, conforme especificações detalhadas constantes no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2010), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da entrega das artes à Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão recebidos:

- a) – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização; b) – Definitivamente, depois de comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
- c) – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Compete à CONTRATADA:

3.1.1 Dar ciência do recebimento da Nota de Empenho.

3.1.2 Entregar o material, nas quantidades demandadas pela CONTRATADA, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da entrega das artes;

3.1.3 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

3.1.4 Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todo o material devolvido, se constatadas divergências com as especificações (item 3 deste), no prazo de 01 (um) dia útil;

3.1.5 Arcar com as despesas de embalagem, seguro/transporte e instalação dos materiais em local designado pela Editoração.

3.1.6 Devolver as artes entregues pela CONTRATANTE na hipótese da ocorrência de cancelamento do contrato, não cabendo quaisquer outras obrigações por parte da CONTRATADA.

3.1.7 Sujeitar-se, se descumprir ou inobservar as condições estabelecidas neste termo de referência conforme a gravidade da falha e suas decorrentes condicionantes possíveis ou não, à aplicação, consecutiva ou não, por meio de documento formal, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, do que se segue:

3.1.7.1 Advertência de descumprimento com solicitação de reparo ou reconfeção do material, em sua totalidade, ou em parte, conforme abrangência da falha verificada.

3.1.7.2 Multas, na forma da lei, em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos e do descrito no Item 5 neste projeto;

3.1.7.3 Rescisão do contrato devido à recorrência na apresentação de material com falhas de qualidade e produção; inobservância das especificações técnicas; descumprimento de prazos; bem como outras condições estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Compete à CONTRATANTE:

4.1.1 Avisar a CONTRATADA da emissão da nota de empenho;

4.1.2 Enviar as artes para a CONTRATADA

4.1.3 Receber o material adquirido e fazer a devida verificação da adequação às especificações

4.1.4 Conferir se o material corresponde ao solicitado e assim procedendo, atestar a Nota Fiscal;

4.1.5 Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

4.1.6 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Projeto Básico;

4.1.7 Devolver o material de sinalização não aprovado.

4.1.7.1 No caso de aprovação e consequente aceitação parcial do material produzido, a obrigação financeira estará restrita, proporcionalmente, apenas ao material recebido e aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Estima-se para este CONTRATO um custo total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx reais).

5.2 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis depois do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato.

5.2.1 – O atesto da Nota Fiscal/Fatura será efetuado em até 1 (um) dia útil, a partir do seu recebimento.

5.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual.

5.5 Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.

5.6 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.7 As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada com base na variação “pro rata tempore” do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor a ser pago

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

SUBCLÁUSULA SEXTA - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.8. Não se aplica a atualização monetária prevista no subitem 5.7 aos atrasos de pagamento decorrentes de culpa do CONTRATADO.

5.9. Do pagamento poderá ser descontada eventual multa, caso não tenha sido exigida a garantia ou seu valor seja inferior ao da multa aplicada.

5.10. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o SICAF, será a mesma advertida, por escrito, a fim de que regularize sua situação em tal Sistema ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e contratuais.

5.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação específica.

5.12 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso se encontre em mora com suas obrigações contratuais, não se aplicando a atualização monetária prevista no subitem 15.7.

5.13 Os valores praticados neste CONTRATO não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do CONTRATO, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa com a execução deste instrumento correrá por conta do orçamento da CONTRATANTE, proveniente de recursos consignados no Orçamento Geral da ENAP – Ação: Especialização Pós-Graduação Lato Sensu; Ação: Disseminação de Conhecimento.

Para o exercício de 2010, foi emitida a Nota de Empenho nº **XXXXXXXXXX**, Programa de Trabalho **XXXXXXXXXX**, Natureza da Despesa **XXXXXXXXXX**, Fonte **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** em **XX/XX/XXXX** e a Nota de Empenho nº **XXXXXXXXXX**, Programa de Trabalho **XXXXXXXXXX**, Natureza da Despesa **XXXXXXXXXX**, Fonte **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** em **XX/XX/XXXX**.

CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial que a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

PARÁGRAFO ÚNICO - É assegurada à CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, seja a que título for.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização deste CONTRATO será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

10.2 - Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituir-se-á documento de autorização para a execução dos serviços o CONTRATO assinado acompanhado da respectiva Nota de Empenho.

10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 Vinculam-se ao presente Contrato, como se aqui estivesse integralmente transcrito, o Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2010 com seus anexos e a Proposta da CONTRATADA, prevalecendo, em qualquer hipótese, as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante que, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no Sicaf, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, a que se refere o

inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multas, na forma prevista abaixo:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total inadimplido do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da penalidade no DOU.

12.6 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente na ENAP em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.7 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Gestão Interna, devidamente justificado.

12.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicafe, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

12.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.11 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.13. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o SICAF, será a mesma advertida, por escrito, a fim de que regularize sua situação em tal Sistema ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e contratuais. 12.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades aplicadas serão publicadas no DOU, conforme determinado na IN 05/1995: “6.6. Após a aplicação da penalidade, realizar-se-á comunicação escrita ao fornecedor e publicação no órgão de imprensa oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

13.2 – A rescisão do CONTRATO poderá ser:

13.2.1 – determinada por ato unilateral e escrito por parte da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2 – amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.2.3 – Judicial, nos termos da legislação;

13.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

13.3.1 – Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

13.3.2 – Devolução da garantia;

13.3.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O CONTRATO terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31/12/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação, no prazo legal, do extrato do presente CONTRATO no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, xx de xxxxxx de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MARY CHENG
Diretora de Gestão Interna

NOME DO REPRESENTANTE
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº:
C.I. nº:

Nome:
CPF/MF nº:
C.I. nº: